



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Deputado  
Henrique Brito, 344,  
Centro - Carinhanha -  
Bahia

##### Telefone



(77) 3485-3102

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 045/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - EXONERA E NOMEIA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2019 - RETIFICA CARGA HORÁRIA DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS BEM COMO DA MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS, APROVADAS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 14.105.209/0001-24

**DECRETO Nº 045/2018, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.**

*“Exonera e Nomeia o servidor e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerada do cargo a **Sr.ª PRISCILA CARVALHO PEREIRA BADARÓ** do cargo de **Diretor de Divisão** da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; cargo de provimento em comissão - símbolo CC-6.

**Art. 2º.** Fica nomeada a **Sr.ª PRISCILA CARVALHO PEREIRA BADARÓ** para o cargo de **Assessora Jurídica** do Município;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA**, em 01 de Agosto de 2018.

**GERALDO PEREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970

E-mail: [semeccarinhanha2017@gmail.com](mailto:semeccarinhanha2017@gmail.com) E-mail GABINETE: [pmcsemec18@gmail.com](mailto:pmcsemec18@gmail.com)

### PORTARIA Nº 02, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

*“Retifica carga horária da Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos bem como da Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Finais, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARINHANHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,** levando em consideração a implantação da Base Nacional Comum Curricular no município de Carinhanha – Bahia,

**Resolve:**

**Art. 1º** Fica retificada a carga horária dos respectivos componentes curriculares da *Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos bem como da Matriz Curricular do Ensino Fundamental -Anos Finais* conforme ANEXO.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA,** em 22 de abril de 2019.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970

E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: pmcsemec18@gmail.com

**MATRIZ CURRICULAR – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 2019**

**6º AO 9º ANO – 200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 60 MINUTOS**

Legislação	Área do conhecimento	Componente Curricular	6º Ano		7º Ano		8º Ano		9º Ano		Carga Horária Total	
			S	A	S	A	S	A	S	A		
Lei Federal Nº 9394/96	Base Nacional Curricular Comum	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
			Artes	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Ed. Física	1	40	1	40	1	40	1	40	160
			Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		MATEMÁTICA	Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	80	2	80	2	80	2	80	320
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	120	3	120	3	120	3	120	480
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	TEMAS ESPECIAIS	Meio Ambiente	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		Práticas Agroecológicas	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		Educação Escolar Quilombola	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>20</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>4.100</b>

**APONTAMENTOS:**

- 1.0 - O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.
- 2.0 - Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês- visando atender as peculiaridades locais.
- 3.0 - No componente curricular de Educação Física, as atividades motoras e atividades de participação social serão desenvolvidas dentre as atividades correspondentes (jogos, xadrez, etc.).
- 4.0 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da Vida Cidadã) com as Áreas de Conhecimento, visando à formação integral do aluno.
- 5.0 - No 9º ano a disciplina de ciências é subdividida em 01 aula de Química e 01 de Física.
- 6.0 - Os conteúdos referentes às técnicas de Redação devem ser inseridos juntamente com as atividades curriculares de Língua Portuguesa, sendo quatro aulas de Português e uma de Redação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970

E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: [pmcsemec18@gmail.com](mailto:pmcsemec18@gmail.com)

7.0 - Serão trabalhados de forma transversal:

7.1 - Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.2 - Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.3 - A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.4 - A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.5 - A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).

7.6 - O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11).

7.7 - A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10).

8.0 - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas Brasileiras serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes, e História (Lei 11.645/08).

9.0 - O ensino de Artes especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural e identitário dos alunos (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).

10.0 - A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Arte (Lei nº. 12.287/10) ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.

11.0 - Os temas especiais contemplarão as modalidades Educação do Campo (nas escolas do campo), Educação Escolar Quilombola (nas comunidades quilombolas), Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas (para todas as escolas).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970

E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: [pmcsemec18@gmail.com](mailto:pmcsemec18@gmail.com)

**MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA ANO 2019**  
**200 DIAS LETIVOS / 40 SEMANAS LETIVAS / TEMPO DE 45 MINUTOS**

	Área do conhecimento	Componente Curricular	EIXO I 1º Ano		EIXO II 2º e 3º Ano		EIXO II 4º e 5º Ano		EIXO II 6º e 7º Ano		EIXO II 8º e 9º Ano		Carga Horária Total
			S	A	S	A	S	A	S	A	S	A	
			<b>Base Nacional Curricular Comum</b>	LINGUAGEM	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	5	
Artes	1	40			1	40	1	40	2	80	2	80	280
Inglês	X	X			X	X	X	X	2	80	2	80	160
MATEMÁTICA	Matemática	5		200	5	200	5	200	5	200	5	200	1000
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2		80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
CIÊNCIAS HUMANAS	História	3		120	3	120	3	120	3	120	3	120	600
	Geografia	2		80	2	80	2	80	2	80	2	80	400
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	1	40	1	40	1	40	1	40	1	40	200	
<b>TEMAS ESPECIAIS</b>	Meio Ambiente							1	40	1	40	80	
	Práticas Agroecológicas							1	40	1	40	80	
	Educação Escolar Quilombola							1	40	1	40	80	
<b>TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA</b>			<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>20</b>	<b>800</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>25</b>	<b>1000</b>	<b>4.400</b>

**RECOMENDAÇÕES:**

1.0 - A Matriz Curricular e o tempo das aulas obedecem ao disposto nos artigos 5º e 18, da Resolução CNE/CEB nº

1 de 05 de julho de 2000:

Art. 5º Os componentes curriculares consequentes ao modelo pedagógico próprio da educação de jovens e adultos e expressos nas propostas pedagógicas das unidades educacionais obedecerão aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares tais como formulados no Parecer CNE/CEB 11/2000, que acompanha a presente Resolução, nos pareceres CNE/CEB 4/98, CNE/CEB 15/98 e CNE/CEB 16/99, suas respectivas resoluções e as orientações próprias dos sistemas de ensino.

Art. 18 “Respeitado o Art. 5º desta Resolução, os cursos de Educação de Jovens e Adultos que se destinam ao ensino fundamental deverão obedecer em seus componentes curriculares aos Art. 26, 27, 28 e 32 da LDB e às diretrizes curriculares nacionais para o ensino fundamental.”

2.0 - O Ensino Religioso é facultativo para o aluno e será desenvolvido conforme Artigo 1º da Lei 9.475/97, regulamentado pela Resolução CEB nº 02 de 07/04/98, Resolução nº. 7 de 14/12/2010, Resolução nº. 4 de 13/07/2010 e Resolução CNE/CP nº 02, de 22/12/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 998-CENTRO CARINHANHA-BAHIA, CEP: 46445-970

E-mail: semeccarinhanha2017@gmail.com E-mail GABINETE: [pmcsemec18@gmail.com](mailto:pmcsemec18@gmail.com)

- 3.0 - Os conteúdos de Língua Estrangeira Moderna serão trabalhados apenas em um dos componentes curriculares: Inglês- visando atender as peculiaridades locais.
- 4.0 - O Currículo deverá ser composto de uma Base Nacional Curricular Comum - BNCC, integrando e articulando os Temas Transversais (aspectos da vida cidadã) com as Áreas de Conhecimento, objetivando a formação integral do aluno.
- 5.0 - Serão trabalhados de forma transversal:
- 5.1 - Os temas: Sexualidade e gênero, saúde, vida familiar e social, trabalho, educação para o consumo, trabalho, ciência e tecnologia e diversidade cultural devem permear todos os componentes curriculares (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10).
  - 5.2 - Os direitos da criança e dos adolescentes (Lei nº. 11.525/07) que têm como diretriz a Lei nº8. 069/90 que institui o ECA (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
  - 5.3 - A condição e o direito do idoso (Lei nº. 10.741/2003: Estatuto do Idoso) (§do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
  - 5.4 - A preservação do meio ambiente nos termos da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei 9.795/99) (artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
  - 5.5 - A Educação para o trânsito (Lei 9.503/97) (§1º do artigo 16 da Resolução CNE/CEB 7/10);
  - 5.6 - O Estudo sobre os símbolos nacionais (Lei nº. 12.472/11);
  - 5.7 - A Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CEB 7/10);
- 6.0 - Os Conteúdos referentes à História e Cultura Afro – Brasileira e dos Povos Indígenas serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nos componentes curriculares de Artes e História (LEI No 10.639, DE 9 DE JANEIRO DE 2003).
- 7.0- O ensino de Artes será ministrado especialmente em suas as expressões regionais, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Lei nº12. 769/08).
- 8.0- A música deverá ser conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular Artes (Lei nº. 12. 287/10), ou seja, poderá ser ministrado interdisciplinarmente.
- 9.0 - Os temas especiais contemplarão as modalidades Educação do Campo (nas escolas do campo), Educação Escolar Quilombola (nas comunidades quilombolas), Meio Ambiente e Práticas Agroecológicas (para todas as escolas).

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/779E-6FDE-429D-A7ED> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 779E-6FDE-429D-A7ED**



### Hash do Documento

C91CB7FF4ABA2ED466255E88DC6A06308E24413954DEFFD13AF463B77CC674B1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/04/2019 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 22/04/2019

17:20 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO

E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25